



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 20 de março de 2024.

Ofício nº 117/2024

Senhor Presidente

*DEFINIR  
A DIREÇÃO  
DA APROPRIAÇÃO  
MONTE AZUL PAULISTA  
15/04/2024  
Fábio Jerônimo Marques*

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2.024.

O presente projeto de lei nº 1.427 de 20 de março de 2.024, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial, destinado exclusivamente a despesas de investimento da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, através recursos recebidos da Secretaria Nacional de Assistência Social.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária.

Atenciosamente,

MARCELO  
OTAVIANO DOS  
SANTOS:118657  
21832

Assinado de forma digital por MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS:11865721832  
Dados: 2024.04.09 20:10:48 -03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor  
**Fábio Jerônimo Marques**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 15/04/2024 14:47 - 00000002498





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

## JUSTIFICATIVA

### Explicação do Projeto de Lei

Recurso Destinado exclusivamente a despesas de investimento da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

A cobertura para execução da despesa será através recursos recebidos da Secretaria Nacional de Assistência Social no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Portanto solicitamos aprovação do devido projeto de lei, para que possamos utilizar realizar os devidos procedimentos licitatórios, para aquisição dos equipamentos previstos no plano de trabalho.

Por se tratar de despesas que não refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica dispensado à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, de acordo com Artigo 16 da LRF 101 de 04 de maio de 2000.

Monte Azul Paulista, 20 de março de 2.024.

MARCELO  
OTAVIANO DOS  
SANTOS:118657  
21832

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
OTAVIANO DOS  
SANTOS:11865721832  
Dados: 2024.04.09  
20:11:01 -03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI Nº 1.427 de 20 de março de 2.024.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Especial Suplementar no valor de **R\$ 175.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

<b>ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>U.O.: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.0037.1081 - Gestão SIGTV Investimento GND4 - Portaria 886 (376)	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	175.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
<b>TOTAL</b>	<b>175.000,00</b>

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

**Art. 2º** - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de março de 2.024.

MARCELO  
OTAVIANO DOS  
SANTOS:118657218  
32

Assinado de forma digital  
por MARCELO OTAVIANO  
DOS SANTOS:11865721832  
Dados: 2024.04.09 20:11:14  
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação.  
Plenário das Sessões, em 16 / 04 / 24

---

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Educação,  
Saúde e Assistência Social  
Plenário das Sessões, em 16 / 04 / 24

---

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento  
Plenário das Sessões, em 16 / 04 / 24

---

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 18 / 04 / 24

---

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
APROVADO  
Plenário das Sessões, em 18 / 04 / 24

---

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO  
Plenário das Sessões, em 18 / 04 / 24

---

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL  
PAULISTA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PROMOÇÃO SOCIAL  
MONTE AZUL PAULISTA - SP

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL "EDNA  
CASSIANO"**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 558 – CEP 14730-000 – Fone/Fax: (17) 3361-2210/3361-3689 |  
promocao@monteazulpaulista.sp.gov.br

**PLANO DE TRABALHO: EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR 219G – TIPO INVESTIMENTO  
(GN4)**

OUTUBRO DE 2023  
MONTE AZUL PAULISTA-SP

## **1. IDENTIFICAÇÃO**

### **1.1 Identificação da Organização**

**Nome:** Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social “Edna Cassiano”

**CNPJ:** 17.598.388/0001-77

**Endereço:** Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 459 – Centro

**CEP:** 14730-000

**Município:** Monte Azul Paulista

**Telefone:** (17) 3361-2210 / (17) 3361-3689

**E-mail institucional:** [promocao@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:promocao@monteazulpaulista.sp.gov.br)

### **1.2 Identificação do Responsável**

**Nome:** Julio Cesar dos Santos

**RG:** 23.568.111-8

**CPF:** 117.796.278-07

**Endereço:** Rua João Batista Vono, nº 510, Residencial Baraldi – Monte Azul Paulista-SP – 14730-000.

**Telefone:** (17) 99228-0036

### **1.3 Identificação da Técnica Responsável pela execução**

**Nome:** Mizaél Galbrian de Souza Costa

**RG:** 59.038.381-4

**CPF:** 479.182.248/09

**Endereço:** Rua Cristovão Colombo, nº 74 - Centro – Monte Azul Paulista-SP – 14730-000

**Telefone:** (17) 3361-2210

## **2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A Proteção Social Básica (PSB) refere-se a um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social ofertados com o objetivo de prevenir situações de vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais, por violação de direitos, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Brasil, 2009a), os Serviços ofertados pela Proteção Social Básica são: o 1) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que realizada de maneira continuada e assistida a oferta de ações socioassistenciais; 2) o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que surgem para complementar outras ações e/ou serviços oferecidas pelas políticas públicas de assistência social, contribuindo com o fortalecimento e/ou manutenção dos vínculos familiares, sociais e comunitários para a crianças e

adolescentes, adultos e idosos. Estes serviços, juntamente com os projetos e os benefícios socioassistenciais, materializam as ações da proteção social básica da Política de Assistência Social (BRASIL, 2022).

No âmbito municipal, as ofertas implementadas nas ações de proteção social básica relacionadas ao PAIF – Programa de Atenção Integral à Família e usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dentro dos processos e ofertas de políticas públicas, em especial as voltadas no âmbito SUAS, nos deparamos com uma demanda significativa nos processo da Proteção Social Básica (PSB), fazendo com que as atividades e/ou programas, fossem planejados e adequados, inovando as ações ofertadas, ficando evidente a sua necessidade devido aumento da situação de vulnerabilidade ocasionados e/ou agravados pelo período pandêmico da covid-19. Dentre as ações implementadas pelo PAIF, podemos elencar alguns marcos que destacaram o desenvolvimento das atividades no município, como: 1) Projeto Pão do Povo; 2) Projeto Mulher Maravilha e 3) Oficinas em parceria com SEBRAE (SENAC, SENAI e SENAR), tendo em vista que o objetivo das oficinas e atividades em parceria com o SEBRAE, além do empreendedorismo é a emancipação das famílias, a geração de renda, a promoção da cidadania a garantia de direitos e a participação social.

Já no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) podemos definir que possui caráter protetivo, preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Desenvolvendo ações que buscam desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, bem como garantir aquisições progressivas aos seus usuários, a fim de complementar o trabalho social com famílias (PAIF) e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em nosso município conta com diversas estratégias e ações, pelo qual são desenvolvidas em grupos de convivência caminhando com as normativas das políticas de proteção social, visando promover a participação dos usuários, em grupos intergeracionais, valorizando a resistência, força e ressignação familiar, frente às diversas situações de superação pós - Pandemia - Covid 19.

A situação de calamidade pública causada pelo novo coronavírus, foi um marco regulatório das políticas públicas refletindo e impactando-as de diversas formas, fazendo com que fosse necessário repensar novas formas de oferecer as ações em especial no âmbito da Assistência Social. Essa crise sanitária evidenciou ainda mais as necessidades da população com maior vulnerabilidade fazendo com que adotemos uma política cada vez mais pautadas nos princípios da equidade.

Logo tais riscos e desafios impostos ainda permanecem presentes nos dias atuais, assim podemos notar que houve um aumento significativo de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade, sendo esse um reflexo claro das consequências a longo prazo da pandemia. Assim com o aumento das vulnerabilidades maior será a demanda atendida pelos serviços, justificando a necessidade de destinar recursos financeiros para a melhora da oferta de tais ações, bem como a justificativa do cronograma de desembolso apresentado posteriormente.

### **3. OBJETIVO GERAL**

Este documento tem como objetivo principal apresentar um plano norteador para a dotação de recurso federal em modalidade fundo a fundo e configurado na modalidade de emenda parlamenta 219G – INVESTIMENTO (GND-4).

### **4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

Segue algumas informações gerais de identificação da emenda parlamentar, as informações aqui contidas estão também mais detalhadas no anexo 1 deste documento, no qual se refere a emenda parlamentar:

**UF:** SP

**Esfera:** MUNICIPAL

**Município:** MONTE AZUL PAULISTA

**Porte:** PEQUENO I

**Ente:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 17.598.388/0001-77

**Situação Programação:** Programação com OB Efetivada

**Número da Programação:** 353150620230004

**Funcional programática:** 08.244.5031.219G.0001

### **5. CRONOGRAMA FINANCEIRO**

**5.1 VALOR DESTINADO:** R\$ 175.000,00

#### **5.1.1 ITENS INDICADOS PARA UNIDADE BENEFICIARIA**

<b>Nome do Item</b>	<b>Quantidade Vinculada</b>
<b>Câmera de Segurança</b>	15
<b>Notebook</b>	3
<b>Veículo Básico sem acessibilidade</b>	2
<b>Ventilador</b>	8

<b>Armário</b>	4
<b>Cadeira</b>	10
<b>Impressora</b>	5
<b>Nobreak</b>	3
<b>Arquivo</b>	6
<b>Forno Microondas</b>	2
<b>Aparelho Telefônico</b>	5
<b>Computador</b>	10
<b>Tela de Projeção</b>	1
<b>Televisão</b>	3
<b>Mesa</b>	6
<b>Bebedouro</b>	5
<b>Chuveiro</b>	5
<b>Geladeira</b>	2
<b>Smartphone</b>	5
<b>Tablet</b>	5

## 6. REFERENCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social. Acesso em: 29/08/2022. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/suas/publicacoes/pnas.pdf>

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. InfoSUAS e Matriz de Informações Sociais. Acesso em: 29/08/2022. Disponível em: [http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mi2007/mapas/tela\\_programas\\_mds.php](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mi2007/mapas/tela_programas_mds.php)

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Financiamento da Assistência Social no Brasil. Caderno SUAS 2008;

#### 4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

#### 5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
	--	4 - Investimento	001	023213	000000226459
	--	4 - Investimento	001	023213	000000227323

**6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:**

<b>6.1 - CRAS "Wellington de Souza"</b>		
<b>CNPJ/CGC:</b>	<b>Endereço:</b> RUA, nÂ° 458, BAIRRO: Centro, CIDADE: MONTE AZUL PAULISTA	
<b>GND3:</b> R\$ 0,00	<b>GND4:</b> R\$ 175.000,00	<b>Total Indicado:</b> R\$ 175.000,00
<b>6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria</b>		
<b>Serviço</b>	<b>Endereço</b>	
-----	-----	
<b>6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria</b>		
<b>Nome do Item</b>	<b>Quantidade Vinculada</b>	
Câmera de Segurança	15	
Notebook	3	
Veículo Básico sem acessibilidade	2	
Ventilador	8	
Armário	4	
Cadeira	10	
Impressora	5	
Nobreak	3	
Arquivo	6	
Forno Microondas	2	
Aparelho Telefônico	5	
Computador	10	
Tela de Projeção	1	
Televisão	3	
Mesa	6	
Bebedouro	5	
Chuveiro	5	
Geladeira	2	
Smartphone	5	
Tablet	5	

**Anexo 1 – Espelho Programação Nº 353150620230004**



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

**ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 353150620230004**

**1. Origem do Recurso:**

<b>Tipo Recurso</b>	<b>Ano</b>	<b>Número</b>
POLÍTICAS PÚBLICAS	2023	55901353150202302

**2. Ente Federado Indicado:**

<b>UF</b>	<b>Esfera</b>	<b>Município</b>
SP	MUNICIPAL	MONTE AZUL PAULISTA
<b>Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>CNPJ: 17.598.388/0001-77</b>

**3. Dados da Programação:**

<b>Ano</b>	<b>Número</b>	<b>Funcional Programática</b>
2023	353150620230004	082445031219G0001
<b>GND 3: R\$ 0,00</b>	<b>GND 4: R\$ 175.000,00</b>	<b>Total Programação: R\$ 175.000,00</b>
<b>Situação: Programação Empenhada</b>		
<b>Programa: ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886</b>		
<b>Número Processo SEI: 71000060752202372</b>		



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

email: [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2024 PARA REALIZAÇÃO DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024 DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024.

#### PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1425/2024 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1427/2024 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1429/2024 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1430/2024 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1431/2024 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1432/2024 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1433/2024 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI Nº 1435/2024 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 16 DE ABRIL DE 2024.

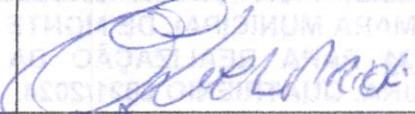
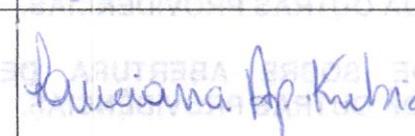
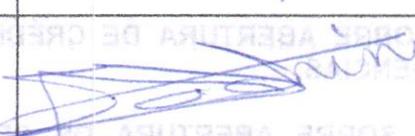
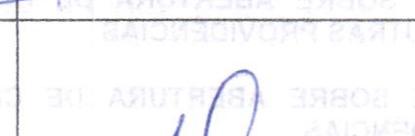
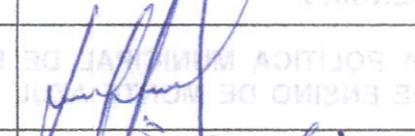
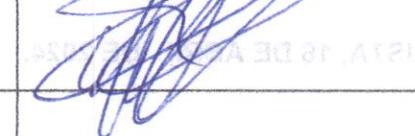
FABIO JERONIMO  
MARQUES:07423  
027847

Assinado de forma digital  
por FABIO JERONIMO  
MARQUES:07423027847  
Dados: 2024.04.16  
09:50:00 -03'00'

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista – SP.

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
DE 18 DE ABRIL DE 2024, ÀS 17H.**

**MONTE AZUL PAULISTA, 16 DE ABRIL DE 2024.**

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Eliei Prioli		16/04/2024	14:25 HS
José Alfredo P. Cantori		16/04/2024	15:37 HS
Leandro Pereira		17/04/24	16:31
Luciana Ap. Kubica		18/04/24	16:50
Luciene Ap. C. Fachini		17/04/24	16:30h
Mardqueu S. França Filho			
Orival Alves		16/04/24	16:35:01
Ricardo Sanches Lima		16/04/24	16:38
Rodrigo F. Arruda		17/04/24	14:02/05
Walter A. Silva Rodrigues			



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 – fone: (17) 3361-1254

[www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

[secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

### PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Referente:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 1427/2024 - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

#### DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei Nº 1427/2024 - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, de acordo com o parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 17 de abril de 2024.

**Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação**

  
**Rodrigo F. Arruda  
Presidente**

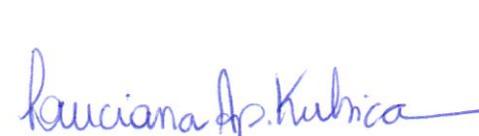
  
**Orival Alves  
Relator**

  
**José Alfredo P. Cantori  
Membro**

**Comissão de Finanças e  
Orçamento**

  
**Eliel Prioli  
Presidente**

  
**Luciene Ap. C. Fachini  
Relatora**

  
**Luciana Ap. Kubica  
Membro**

**Comissão de Educação, Saúde  
e Assistência Social**

  
**José Alfredo P. Cantori  
Presidente**

  
**Rodrigo F. Arruda  
Relator**

  
**Leandro Pereira  
Membro**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º 80 - CEP: 14.710-000 - Fone: (17) 3361.1212  
www.camaramonteazul.sp.gov.br  
e-mail: camaramonteazul.sp.gov.br  
Estado de São Paulo



REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PARCELO EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUÍDAS EM JUSTIÇA E

Resolução: Parcelar no Projeto de Lei nº 14327/2024 - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e de outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Esta Comissão de Redação e Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião de 18/04/2024, deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Lei nº 14327/2024, com o texto em anexo, para ser encaminhado ao Plenário da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA**  
Plenário das Sessões, em 18 / 04 / 24  
  
**Fábio Jerônimo Marques - Presidente**  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 18 / 04 / 24  
  
**Fábio Jerônimo Marques - Presidente**  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Rodrigo F. Arruda  
Relator

Luciane Ap. C. Fachini  
Relatora

Orival Alves  
Relator

Luizão Pereira  
Membro

Luciane Ap. Kubias  
Membro

José Antônio P. Carmona  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

## “Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14730-000 - fone/fax: 17 3361 1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

# AUTÓGRAFO 1923/2024

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1427, de 20 de março de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Especial Suplementar no valor de **R\$ 175.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

### ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
U.E.: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.1081 – Gestão SIGTV Investimento GND4 – Portaria 886 (376)	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	175.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federal	
<b>TOTAL</b>	<b>175.000,00</b>

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

**Artigo 2º** - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ **175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

**Artigo 3º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Artigo 4º**- Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de abril de 2024.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES  
Presidente

ELIEL PRIOLI  
1º Secretário

JOSÉ ALFREDO P. CANTORI  
Vice-Presidente

  
ORIVAL ALVES  
2º Secretário



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.638 de 19 de abril de 2.024.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Especial Suplementar no valor de **R\$ 175.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.1081 - Gestão SIGTV Investimento GND4 - Portaria 886 (376)	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	175.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
<b>TOTAL</b>	<b>175.000,00</b>

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

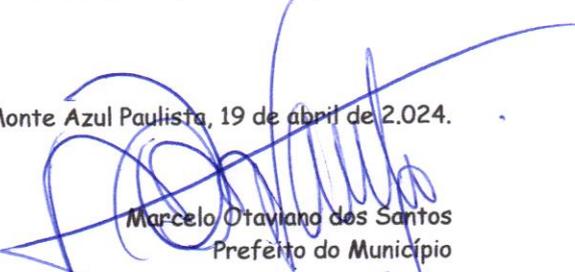
**Art. 2º** - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de abril de 2.024.

  
Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 19 de abril de 2.024.

  
Nilton Sérgio Fiorot  
Agente Administrativo II

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**LEI Nº **2.637** de **19** de **abril** de **2.024**.**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Especial Suplementar no valor de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

<b>ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>U.O.: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.0037.2118 - Gestão dos Recursos Federal Emenda 202281000306	
3.3.90.30 - Material de Consumo (370)	200.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (371)	230.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
<b>TOTAL</b>	<b>430.000,00</b>

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

**Art. 2º** - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro.

**Art. 3º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de abril de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 19 de abril de 2.024.

Nilton Sérgio Fiorot

Agente Administrativo II

LEI Nº **2.638** de **19** de **abril** de **2.024**.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá****outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Especial Suplementar no valor de **R\$ 175.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

<b>ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>U.O.: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.0037.1081 - Gestão SIGTV Investimento GND4 - Portaria 886 (376)	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	175.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
<b>TOTAL</b>	<b>175.000,00</b>

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

**Art. 2º** - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de abril de 2.024.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 19 de abril de 2.024.

Nilton Sérgio Fiorot

Agente Administrativo II

LEI Nº **2.639** de **19** de **abril** de **2.024**.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Especial Suplementar no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 2ded-1bb0-cd79-9b40

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1369A, ano XII, veiculado em 23 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ERICA CRISTINA SILVEIRA RICCI (CPF \*\*\*407728\*\*) em 23/04/2024 às 14:18:02 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/2ded-1bb0-cd79-9b40>